



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3197/2023**

No dia 31 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **3 ESTRELAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Tolentino do Nascimento, nº. 28, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP 29.216-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.182.981/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO**, brasileiro, separado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 1.595.796 SESP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 073.845.817-10, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2023**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

**UG: 202**  
**ÓRGÃO: 35.01**  
**ELEMENTO: 3.3.90.30.26**



Documento assinado digitalmente  
**JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO**  
Data: 25/09/2023 11:00:27-0300  
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo**, desta Ata.

### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

goubr

Documento assinado digitalmente  
JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO  
Data: 25/09/2023 11:01:47-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

Documento assinado digitalmente  
gov.br JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO  
Data: 25/09/2023 11:32:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



8.4 – Será aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO  
Data: 25/09/2023 11:06:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



Documento assinado digitalmente  
JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO  
Data: 25/09/2023 11:04:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 09 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO  
Data: 25/09/2023 11:03:37-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**3 ESTRELAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -  
EPP JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO  
CONTRATADA**

  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
ALBANI**

  
**ALESSANDRA SANTOS**

**CONTRATANTES**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

1) **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais Elétricos para atender as demandas das Unidades de Saúde, Programas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Controle de Zoonoses e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme anexo I.

2) **Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação

2.1) **Forma e Prazo para Entrega:** A entrega será parcelada, conforme necessidade da Contratante, devendo a contratada entregar a mercadoria até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2) A Empresa contratada deverá entregar os materiais no horário determinado pelo Subgerência de Controle de Materiais, do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

3) **Da fiscalização:** A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da **SUB GERENTE DE CONTROLE DE MATERIAL, SENHORA GESSYCA POLASTRELLI DE FREITAS, MATRÍCULA NÚMERO 14817**. Bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

4) **Local de entrega:** A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado Central da SEMSA, sediado na Rua Lúcio Maia, s/nº., Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES.

4.1) Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.

4.2) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**5) Cabe a CONTRATADA:**

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

**6) Cabe a CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os materiais;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**7 – DAS PENALIDADES**

7.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

7.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- Desatender as determinações da fiscalização;
- Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6) Será aplicada a penalidade de declaração de idoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de idoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na SEMFA Financeiro da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Gessyca Polastreli  
Sub Gerente de Controle de Material

### ANEXO DESCRIÇÃO

ITEM	UND.	QNTD	PED. MÍNIMO	PED. MÁXIMO	DESCRIÇÃO
1	20	UNID	10	20	Fita isolante 19mm x 20m, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto, validade mínima de 12 meses.
2	05	UNID	02	05	Fita Isolante Alta Fusão, 19mmx10m.
3	150	UNID	50	150	Parafuso com bucha 10 mm.
4	150	UNID	50	150	Parafuso com bucha 8 mm.
5	150	UNID	50	150	Parafuso com bucha 6 mm.
6	30	UNID	30	30	Tomada Dupla 20 Amperes, Branca, Conforme Normas Da ABNT.
7	30	UNID	30	30	Interruptor Simples (Uma Seção) Com Espelho, cor Branco.
08	20	UNID	20	20	Interruptor De Duas Seções, Com Espelho, cor Branco.
09	20	ROLO	10	20	Cabo Flexível 6mm, Rolo De 100 Metros, Tensão 450/750v, Cor preto
10	20	ROLO	10	20	Cabo Flexível 2,5mm, Rolo De 100 Metros, Tensão 450/750v, Cor Verde.
11	03	CX	03	03	Canaleta, Lisa, cor Branca, Material: Plástico



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

					Pvc, tamanho: 2000x20x10mm, Com Divisão E Fita Dupla Face. Caixa Com 20 Un.
12	30	UNID	30	30	Plafonier, Material: Pvc, Redonda, Cor Branco.
13	200	UNID	100	200	Lâmpada Tubular de LED 40w.
14	30	UNID	20	30	Plug Fêmea 3 Pinos, 20 Amperes, De acordo com o Padrão Brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136).
15	03	UNID	03	03	Oihal de suspensão longo, com parafuso de 20cm, com rosca.
16	10	UNID	10	10	Chuveiro comum, cor branca, 127V – 5500w.
17	02	ROLO	02	02	Cabo flexível, 10mm, Rolo De 100 Metros, Tensão: 450/750V, cor preto.
18	500	UNID	200	500	Lâmpada de LED compacta de bocal, 25w.
19	01	UNID	01	01	Guia Sonda passa fio, tamanho: 15m, com alma de aço e pontas metálicas, plástico na cor amarela, uso profissional, comprimento: 15m, diâmetro: 0,4cm.
20	05	UNID	05	05	Disjuntor 32A, unipolar, Quantidade de Polos: 1 Padrão: DIN Tensão: Bi-Volt Largura: 18 mm Altura: 90 mm Profundidade: 53 mm Nível de Proteção: Classe 1 (Aplicável em circuitos indutivos conforme curva de atuação).
21	03	UNID	03	03	Disjuntor 20A, unipolar, Quantidade de Polos: 1 Padrão: DIN Tensão: BiVolt Largura: 18 mm Altura: 90 mm. Profun0didade: 53 mm Nível de Proteção: Classe 1 (Aplicável em circuitos indutivos conforme curva de atuação).
22	05	UNID	02	05	Quadro de distribuição embutir, para 6 a 8 disjuntores, cor branco, sem barramento, Compatível com todas as marcas de disjuntores padrão DIN (normatizadas).
23	05	UNID	02	05	Disjuntor 63A, unipolar, contém bornes amplos para fios e cabos de cobre com até 35mm, 4,5kA de capacidade de interrupção, curvas B e C e resistência a temperaturas de -25°C a 70°C.
24	05	UNID	02	05	Refletor de LED 100w
25	20	UNID	20	20	Caixa de Luz 4x2 Retangular, cor: Amarela, Material PVC, Altura 108.5, Largura 70mm.
26	20	UNID	10	20	Adaptador Tomada Benjamin 3 Pino P/ 2, 20 Amperes
27	01	UNID	01	01	Rolo de fio de telefone, com 100metros

**Gessyca Polastreli**  
**Sub Gerente de Controle de Material**



**3 ESTRELAS**  
COMÉRCIO E SERVIÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS

Guarapari, 31 de Agosto de 2023



Dados da empresa:

**3 ESTRELAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP**

CNPJ: 11.182.981/0001-51

Endereço: Rua Antônio Tolentino Nascimento 28, Praia do Morro Guarapari E.S CEP 29.216-620

Tel: (27) 99745-0595

Email: [tresestrelascomercio@hotmail.com](mailto:tresestrelascomercio@hotmail.com)

ITEM	UND	QNTD	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	20	UNID	20	Fita isolante 19mm x 20m, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto,	thompson	R\$ 1,65	R\$ 33,00
2	5	UNID	5	Fita Isolante Alta Fusão, 19mmx10m.	thompson	R\$ 15,50	R\$ 77,50
3	150	UNID	150	Parafuso com bucha 10 mm.	isero	R\$ 0,50	R\$ 75,00
4	150	UNID	150	Parafuso com bucha 8 mm.	isero	R\$ 0,40	R\$ 60,00
5	30	UNID	30	Tomada Dupla 20 Amperes, Branca, Conforme Normas	isero	R\$ 0,40	R\$ 50,00
6	30	UNID	30	Interruptor Simples (Uma Seção) Com Espelho, cor Branco.	pluzie	R\$ 6,20	R\$ 186,00
7	20	UNID	20	Interruptor De Duas Seções, Com Espelho, cor Branco.	safira	R\$ 5,10	R\$ 102,00
8	20	ROLO	20	Cabo Flexível 6mm, Rolo De 100 Metros, Tensão 450/750v, verde	safira	R\$ 6,00	R\$ 120,00
9	20	ROLO	20	Cabo Flexível 2,5mm, Rolo De 100 Metros, Tensão 450/750v,	megatron	R\$ 346,00	R\$ 6.920,00
10	3	CX	3	Canaleta, Lisa, cor:Branca, Material: Plástico Pvc,	megatron	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
11	30	UNID	30	Plafonier, Material: Pvc, Redonda, Cor Branco.	tramontina	R\$ 120,00	R\$ 360,00
12	200	UNID	200	Lâmpada Tubular de LED 40w.	thompson	R\$ 3,00	R\$ 90,00
13	30	UNID	30	Plug Fêmea 3 Pinos, 20 Amperes, De acordo com o Padrão	elgin	R\$ 30,00	R\$ 900,00
14	3	UNID	3	Olhal de suspensão longo, com parafuso de 20cm, com rosca.	thompson	R\$ 5,60	R\$ 168,00
15	10	UNID	10	Chuveiro comum, cor branca, 127V – 5500w.	cabostorme	R\$ 17,50	R\$ 175,00
16	2	ROLO	2	Cabo flexível, 10mm, Rolo De 100 Metros, Tensão: 450/750V,	forusi	R\$ 40,00	R\$ 80,00
17	500	UNID	500	Lâmpada de LED compacta de bocal, 25w.	condus	R\$ 650,00	R\$ 325.000,00
18	1	UNID	1	Guia Sonda passa fio, tamanho: 15m, com alma de aço e pontas metálicas, plástico na cor amarela, uso profissional,	elgin	R\$ 7,00	R\$ 7,00
19	5	UNID	5	Disjuntor 32A, unipolar, Quantidade de Polos: 1 Padrão: DIN Tensão: Bi-Volt Largura: 18 mm Altura: 90 mm Profundidade: 53 mm Nível de Proteção: Classe 1 (Aplicável em circuitos	megatron	R\$ 10,00	R\$ 50,00
20	3	UNID	3	Disjuntor 20A, unipolar, Quantidade de Polos: 1 Padrão: DIN Tensão: Bi-Volt Largura: 18 mm Altura: 90 mm Profundidade: 53 mm Nível de Proteção: Classe 1 (Aplicável	tramontina	R\$ 6,00	R\$ 18,00
21	5	UNID	5	Quadro de distribuição embutir, para 6 a 8 disjuntores, cor branco, sem barramento, Compatível com todas as marcas de	tramontina	R\$ 6,00	R\$ 30,00
22	5	UNID	5	Disjuntor 63A, unipolar, contém bornes amplos para fios e cabos de cobre com até 35mm, 4,5kA de capacidade de interrupção, curvas B e C e resistência a temperaturas de -	krona	R\$ 7,00	R\$ 35,00
23	5	UNID	5	Refletor de LED 100w	tramontina	R\$ 7,20	R\$ 36,00
24	20	UNID	20	Caixa de Luz 4x2 Retangular, cor: Amarela, Material PVC,Altura 108,5, Largura 70mm.	zlight	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
25	20	UNID	20	Adaptador Tomada Benjamin 3 Pino P/ 2, 20 Amperes	fortiev	R\$ 1,20	R\$ 24,00
26	1	UNID	1	Rolo de fio de telefone, com 100metros	daneva	R\$ 3,60	R\$ 3,60
27					ste	R\$ 120,00	R\$ 120,00
							R\$ 23.100,00

RUA PAULO AGUIAR, 68, PARQUE DA AREIA PRETA  
CENTRO GUARAPARI, ES 29.200-000



**3 ESTRELAS**  
COMÉRCIO & SERVIÇOS



Documento assinado digitalmente  
JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO  
Data: 31/08/2023 16:23:58-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**3 ESTRELAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP**  
**Jefferson Pereira Claudiano**  
RG: 1.595.796 SSP ES - CPF: 073.845.817-10  
CNPJ 11.182.981/0001-51

RUA PAULO AGUIAR, 68, PARQUE DA AREIA PRETA  
CENTRO, GUARAPARI - ES 29200-630  
27 3021-1066